LEI N.º 1837 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1989 e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1988, que prevê a Receita em Cz$ 1.580.000.000,00 (UM BILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZADOS), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cz$	125.150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cz$	31.050.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$	1.378.500.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cz$	23.800.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS	Cz$	1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cz$	20.700.000,00	
TOTAL DA RECEITA			Cz$ 1.580.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguintes.

POR ÓRGÃO			
PODE LEGISLATIVO	Cz$	78.000.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	Cz$	110.045.000,00	
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$	2.415.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$	56.028.000,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cz$	78.483.000,00	
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	Cz$	362.657.000,00	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz$	311.600.000,00	
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cz$	263.352.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cz$	317.420.000,00	Cz$1.580.000.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO			Cz$1.580.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cz$ 1.115.961.000,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cz$ 158.305.000,00	Cz$1.274.266.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cz$ 203.734.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cz$ 42.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cz$ 60.000.000,00	Cz$ 305.734.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cz$ 1.580.000.000,00

Artigo 4º - REJEITADO.
(Redação rejeitada: Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%, da Receita Prevista nesta Lei; II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.)

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 68/1988